



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 61/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.334 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.400,00
PERMANENTE	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO DE SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao Covid-19 - EPI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	19.425,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do excesso de arrecadação da fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.400,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

<i>PROGRAMA</i>	<i>Acrescentar</i>	<i>Reduzir</i>
<i>0002 – APOIO ADMINISTRATIVO</i>	<i>2.400,00</i>	
<i>0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</i>		<i>2.400,00</i>
<i>0036 – EMERGÊNCIA COVID-19</i>	<i>19.425,00</i>	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

<i>AÇÃO</i>	<i>Acrescentar</i>	<i>Reduzir</i>
<i>2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais</i>	<i>2.400,00</i>	
<i>2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais</i>		<i>2.400,00</i>
<i>2.166. Enfrentamento ao Covid-19 – EPI</i>	<i>19.425,00</i>	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **19 de agosto de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
